



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – UNIFICADO - RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Transporte

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio: Gustavo Melo Borges, Diretor de Patrimônio e Adm. Geral, Portaria nº 1122/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 36790300, ramal 0459.

2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Jose Maria de Almeida, Chefe de Divisão de Alvarás, portaria nº0071/2023, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, Telefone/Ramal: 038-3679-0433.

2.3. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: Deicy Lorrane Rodrigues Araújo, Diretora de Gestão e Coordenação de Limpeza Urbana, portaria nº0103/2025, e-mail: limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br , Telefone/Ramal: 038-3679-0433.

2.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Leidiany Martins Santos Marques, Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário, Portaria nº 0259/2025, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br , Telefone: (38) 3537-1108.

2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social: Geraldo Pereira Rosado Neto, chefe de divisão, Portaria nº0106/2026, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br ,Telefone (38)3537-1108.

2.6. Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social: Roberto Pereira de Sousa, Chefe de Divisão de Defesa Civil, Portaria nº 0379/2024, Chefe de Divisão, telefone (38) 3679-0392; e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br.

2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras: Lucas Lélis Neiva, Chefe de Divisão de Engenharia, Portaria nº 0779/2024, e-mail: seinfra@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.

2.8. Secretaria Municipal de Esportes: Larissa Santana da Costa, Diretora de Esportes, portaria: 0753/2024, Email: Secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal:0380.

2.9. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Raian Souza Sena, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204908 e-mail: habitacao@paracatu.mg.gov.br.

2.10. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM: Thaís Barbosa de Medeiros, Oficial administrativo - Matrícula nº Matrícula: 138205868, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0490.

2.11. Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

2.11.1. Adelson Caetano Barbosa, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0990.

2.11.2. Brenda Tavares Moura, Diretora de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0091/2023, e-mail: depto.altamediacomplexidadeptu@gmail.com, Telefone: (38) 3537-1108.

2.11.3. Cleiton Jorge Ferreira dos Santos, Diretor de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0090/2023, e-mail: vigilanciaemsaude@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.

2.11.4. Isabela de Almeida e Lima, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almojarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165.

2.11.5. Thayane Mundim Vieira, Diretora de Departamento da Atenção Básica, Portaria nº 0167/2023, e-mail: apsparacatu@gmail.com, Telefone: (38) 3537-1108.

2.12. Secretaria Municipal de Transporte: Fernanda de Cássia Rodvalho, Chefe de Divisão, Portaria nº 0600/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) (38) 3679. 0420

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio: A aquisição de EPIs para a Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura de Paracatu é necessária para garantir a segurança e a saúde dos servidores no exercício de suas funções, conforme exigido pela legislação trabalhista. O fornecimento adequado desses materiais previne acidentes e doenças ocupacionais, evita sanções legais e assegura condições dignas de trabalho, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: O Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz à necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O uso do equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Destaca-se que é obrigação da administração garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

4.3. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz à necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. A aquisição dos equipamentos faz parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores da Secretaria em questão.

Dito isto, oportuno ressaltar que, o Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores, em especial, desta Secretaria demandante, que realiza diversas atividades que carecem, portanto, da utilização de EPIs, motivo pelo qual, à luz da necessidade em epígrafe, se carece de aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

Mais a mais, o uso do equipamento de proteção individual (EPI) é primordial e fundamental para garantir a saúde e a proteção dos colaboradores, evitando-se consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Indo além, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Por fim, importante ainda mencionar que, diversas atividades, entre elas, capina(s), roçagens, coleta(s) de resíduo(s), etc, perfazem à obrigação da administração garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Indo além dessas atividades, torna importante ainda mencionar que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

4.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é necessária para assegurar a integridade física e a segurança dos servidores da Rede Municipal de Ensino no desempenho de suas atividades, especialmente daqueles que atuam em funções que envolvem riscos ocupacionais, como limpeza, manutenção, merenda escolar e serviços operacionais. O fornecimento adequado desses equipamentos é medido essencial para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, garantindo condições dignas de trabalho, reduzindo afastamentos e resguardando a Administração Pública de eventuais responsabilizações trabalhistas. Além disso, a disponibilização regular dos EPIs assegura o cumprimento da legislação vigente e contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

4.5. Secretaria Municipal de Assistência Social: A aquisição de EPIs para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Paracatu é necessária para garantir a segurança e a saúde dos servidores no exercício de suas funções, conforme exigido pela legislação trabalhista. O fornecimento adequado desses materiais previne acidentes e doenças ocupacionais, evita sanções legais e assegura condições dignas de trabalho, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

4.6. Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores que atuam no atendimento das demandas da Defesa Civil do Município de Paracatu/MG é de suma importância para o desempenho de ações de prevenção, monitoramento, vistoria e atendimento a ocorrências emergenciais, como enchentes, alagamentos, quedas de árvores, interdições de áreas de risco, apoio em situações de desastres naturais, entre outras ocorrências. Tais atividades frequentemente expõem os profissionais a riscos físicos, mecânicos e ambientais, especialmente durante operações realizadas em campo e em locais potencialmente perigosos.

Dessa forma, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados é medida indispensável para garantir a segurança e a preservação da integridade física dos servidores durante o exercício de suas funções. Além de contribuir para a prevenção de acidentes e redução de riscos ocupacionais, o fornecimento de EPIs assegura melhores condições de trabalho, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com maior segurança e eficiência.

4.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Paracatu é medida indispensável para garantir a segurança e a integridade física dos servidores e trabalhadores que atuam diretamente em obras, manutenção viária, serviços de campo e demais atividades de infraestrutura urbana.

Dada a natureza das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, que envolvem exposição a riscos físicos, químicos e mecânicos — tais como manuseio de ferramentas, operação de maquinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

pesado, trabalho em vias públicas e em ambientes insalubres —, o fornecimento adequado de EPIs torna-se ainda mais crítico e urgente.

O fornecimento regular e adequado desses equipamentos atende às exigências previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-6, além de observar os princípios constitucionais de proteção à saúde do trabalhador. O descumprimento dessas obrigações sujeita o Município a sanções administrativas, responsabilizações civis e trabalhistas, além de comprometer a imagem institucional do Poder Público. Ademais, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais reduz o absenteísmo, preserva a força de trabalho e assegura a continuidade na execução dos serviços essenciais de infraestrutura prestados à população de Paracatu, contribuindo diretamente para a eficiência, a qualidade e a regularidade das ações desta Secretaria

4.8. Secretaria Municipal de Esportes: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Secretaria Municipal de Esportes faz-se necessária para garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores que atuam nas atividades esportivas, administrativas e operacionais vinculadas à pasta.

Considerando que as equipes desempenham funções que envolvem montagem e desmontagem de estruturas, manutenção de espaços esportivos, limpeza, apoio a eventos, manuseio de equipamentos e demais atividades com potencial risco ocupacional, torna-se indispensável o fornecimento adequado de EPIs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente.

4.9. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: É responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à **habitação social e à regularização fundiária no município**, atuando para garantir o acesso da população à moradia digna e à segurança jurídica da posse e da propriedade.

No exercício de suas atribuições, os servidores desta Secretaria realizam diversas atividades externas, tais como **vistorias técnicas, levantamentos de campo, visitas a áreas urbanas e rurais, acompanhamento de obras habitacionais, fiscalização e procedimentos relacionados à regularização fundiária**. Essas atividades podem expor os profissionais a riscos ocupacionais diversos, tornando necessária a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos visa **garantir a segurança e a saúde dos servidores no desempenho de suas funções**, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs adequados sempre que os riscos existentes não puderem ser eliminados por outras medidas de proteção.

Além de cumprir as exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho, o fornecimento adequado de EPIs contribui para **assegurar condições dignas de trabalho, evitar responsabilizações administrativas e legais ao ente público e garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais**, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento urbano, regularização fundiária e implementação de políticas habitacionais.

4.10. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM: A aquisição de EPIs para o CRAM é necessária para garantir a segurança e a saúde dos servidores no exercício de suas funções, conforme exigido pela legislação trabalhista. O fornecimento adequado desses materiais previne acidentes e doenças ocupacionais, evita sanções legais e assegura condições dignas de trabalho, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

4.11. Secretaria Municipal de Saúde: A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a atender as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos que atuam na assistência direta à população, bem como em serviços de apoio, transporte, manutenção, vigilância e demais atividades correlatas.

A aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, preservar a integridade física e a saúde dos servidores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à coletividade, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), compete ao empregador fornecer gratuitamente aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para neutralizar os riscos ocupacionais. De igual modo, a NR-32, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de proteção aos trabalhadores expostos a agentes biológicos, químicos e físicos, inclusive mediante fornecimento de EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas.

Os itens ora especificados — tais como chapéu australiano em tecido 100% algodão com proteção adicional, botinas de segurança com biqueira em polipropileno, solado antiderrapante e absorção de impacto, protetor solar fator 70, máscaras e filtros para gases e multigases, perneiras de segurança, aventais de raspa e PVC, conjunto impermeável para motociclista, luvas de proteção com Certificado de Aprovação (CA), lanterna tática, bonés de proteção, entre outros — destinam-se a mitigar riscos de natureza biológica, química, física, ergonômica e mecânica, especialmente para profissionais que realizam visitas domiciliares, atividades externas sob exposição solar intensa, manuseio de produtos químicos, aplicação de herbicidas, transporte de insumos, serviços de manutenção predial, atividades de limpeza e higienização, bem como atuação em ambientes hospitalares e ambulatoriais.

Ressalta-se que quanto à indicação de marcas de referência (*ex.: Caterpillar, Viposa, Marluvas, Neutrogena, Nivea, 3M, MSA*), esclarece-se que tal menção tem caráter meramente referencial de padrão de qualidade, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos de qualidade similar ou superior, vedada a restrição indevida à competitividade, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que admite a indicação de marca como parâmetro de qualidade, desde que acompanhada da expressão “ou equivalente/similar/superior” e devidamente justificada tecnicamente.

Lado outro, importante dizer que os Tribunais de Contas dos Estados têm reiteradamente decidido que a Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas contratações e justificar a necessidade dos objetos pretendidos, demonstrando a compatibilidade entre a demanda administrativa e o interesse público a ser atendido, bem como a observância às normas de segurança do trabalho, quando se tratar de aquisição de EPIs, sob pena de responsabilização do gestor por omissão no dever de garantir ambiente laboral seguro.

Ademais, a omissão no fornecimento de EPIs pode ensejar responsabilização do ente público em demandas trabalhistas e ações indenizatórias, configurando falha administrativa e afronta ao dever de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

proteção à saúde do servidor, razão pela qual a presente contratação reveste-se de caráter preventivo e obrigatório.

Dessa forma, a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual mostra-se imprescindível para:

- a) Garantir a segurança e saúde dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nas Unidades Básicas de Saúde;
- b) Cumprir as disposições da NR-06, NR-32 e demais normas de segurança do trabalho;
- c) Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde;
- d) Mitigar riscos de responsabilização administrativa, trabalhista e civil do Município;
- e) Atender ao interesse público primário, consistente na prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança.

Diante do exposto, resta devidamente justificada, sob os aspectos técnico, legal e administrativo, a necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual especificados, em conformidade com a legislação vigente.

4.12. Secretaria Municipal de Transporte: O Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria de Transporte e seus departamentos.

O uso do equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.

Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Destaca-se que é obrigação da administração garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: fevereiro de 2026.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

Média

Mediana

Menor Preço

Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº **7.032, de 15 de dezembro de 2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. **Painel de Preços** (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **365 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo como consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise criteriosa dos dados disponíveis nos sistemas oficiais, constatou-se a observância prioritária dos incisos I, II, III, IV e V do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

- Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual **deverá indicar informações como marca, modelo, fabricante, procedência e prazos de validade ou garantia**, conforme o caso

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

8.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio: Centro Administrativo.

Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu- MG – CEP 38603-401. Horário para recebimento: das 08h às 11h e das 13h às 17h, telefone: (38) 3679-0300. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

8.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho, neste município de Paracatu – MG, CEP: 38.600-401, mediante prévio agendamento pelo telefone: (38) 3679-0432. As entregas deverão ser realizadas semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.2.1. Superintendência de Limpeza Urbana: Rua Marginal, N° 170, Jardim Serrano, Paracatu/MG, CEP: 38600-000, mediante prévio agendamento pelo telefone: (38)3671-3080 (38)3671-3814. As entregas deverão ser realizadas semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.2.2. Parque Natural Santuário dos Buritis: Rua Padre Bené, Bom Pastor – Paracatu – MG, neste município de Paracatu – MG, CEP: 38603-100, mediante prévio agendamento pelo telefone: (38) 3671-3080 (38) 3671-3814. As entregas deverão ser realizadas semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.3. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: Superintendência, Rua Marginal, N° 170, Jardim Serrano, Paracatu/MG, CEP: 38600-000, mediante prévio agendamento pelo telefone: (38)3671-3080 (38)3671-3814. As entregas deverão ser realizadas semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.3.1. Parque Natural Santuário dos Buritis: Rua Padre Bené, Bom Pastor – Paracatu – MG, neste município de Paracatu – MG, CEP: 38603-100, mediante prévio agendamento pelo telefone: (38) 3671-3080 (38) 3671-3814. As entregas deverão ser realizadas semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

8.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Almojarifado, Rua da Contagem nº 1.039, CEP - 38.603-400 – Bairro Paracatuzinho, Paracatu- MG, de segunda à sexta feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3537-1108.

8.5. Secretaria Municipal de Assistência Social: Almojarifado, situado na Rua do Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG; CEP 38606-238, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, exceto feriados e pontos facultativos.

8.6. Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social: Centro Administrativo. Avenida São João Paulo II, 2045 - Paracatuzinho – Paracatu - MG, CEP 38603-401. Horários das 08h às 11h e das 13h, as 17horas. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social.

8.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras: Rua Marginal, nº 120 – Bairro Jardim Serrano – Paracatu/MG – CEP 38600-000. Horário para recebimento: das 08h às 11h e das 13h às 17h, telefone: (38) 3537-1108. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente à Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras).

8.8. Secretaria Municipal de Esportes: Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG – CEP 38603-401. Horário para recebimento: das 08h às 11h e das 13h às 17h, telefone: (38) 3679-0300. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente à Secretaria Municipal de Esportes

8.9. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Centro Administrativo: Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG – CEP 38603-401. Horário para recebimento: das 08h às 11h e das 13h às 17h, telefone: (38) 3679-0300. A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

8.10. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, Rua Samuel Rocha, nº 180 – Centro Paracatu-MG – CEP 38600- 136 - Horário: 08h às 11h e 13h às 16h. Telefone: (38) 3679-0490.

8.11. Secretaria Municipal de Saúde:

8.11.1. Almojarifado Central do Hospital Municipal, Rua Padre Manoel nº 47 – Bairro: Centro - Paracatu/MG, CEP: 38.600-432, de segunda à sexta-feira nos horários de 07h às 10h e 30min e de 13h às 17h, Telefone: (38) 3671-0667, exceto feriados e pontos facultativos.

8.11.2. Almojarifado das Unidades Básicas, Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, CEP: 38.600-422, de segunda à sexta-feira nos horários de 07h às 10h e 30min e de 13h às 16h e 30min, Telefone: (38) 3671-3743 ou (38) 99103-6000, exceto feriados e pontos facultativos.

8.12. Secretaria Municipal de Transporte: Departamento de Transporte Rua Marginal, nº 170, Bairro Primavera – Paracatu - MG, CEP: 38.606261, nos horários das 08h às 10h e das 13h às 16h, Telefone: (38) 3679 0420.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

10.1 Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimonio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Nayara Lopes dos Santos**, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br , Telefone: 38 3679 0459;

10.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Mateus Gomes Vasconcelos Souto** – Chefe De Divisão – Portaria: 0356/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0432;
- b) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço 01: Cleiton Gonçalves Silva Mendes** – Diretor de Direito Animal – PORTARIA: 0112/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br Telefone: 38 3679 0432.
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço 02: Vitor Uchôa Batista**, Assessor Executivo, Portaria nº. 1113/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679-0300 ramal 430.

10.3. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Irmo Batista Franco** – Diretor de Paisagismo – Portaria: 0113/2025, limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0433.
- b) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço 01: Landerson Coutinho Freire** – Coordenador de Limpeza Urbana – Matrícula nº. 138201181 limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0433.

10.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Raphael Neiva Caetano Botelho De Carvalho**, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.

10.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Banco de Alimentos, Raquel Goncalves Gomes**, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula:13820417-3, telefone: (38) 99170-0039.
- b) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Casa de Acolhida, Enivaldo Santos Dos Reis**, Cargo: Auxiliar de Ofício, Matrícula: 13820660-5, e-mail: casadeacolhidaptu2020@gmail.com , telefone: (38) 99170-0022.

10.6. Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Lorraine Marques Oliveira**, Portaria 0447/2025, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social, telefone: (38) 3679-0392; e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br.

10.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Lucas Lélis Neiva**, Chefe de Divisão de Engenharia, Portaria nº 0779/2024, e-mail: seinfra@paracatu.mg.gov.br, ramal 0403;

10.8. Secretaria Municipal de Esportes:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Larissa Santana da Costa**, Diretora De Esportes, Portaria: 0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381;

10.9. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Geralda Maria Ferreira Meireles**, Chefe de Divisão de Programas e Habitação, Portaria n 0462/2025, e-mail: habitacao@paracatu.mg.gov.br (telefone (38) 3679-0382).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

10.10. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM:

- a) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço:** Camila Silva Sol, Auxiliar Administrativa, Matrícula: 13820924, E-mail: cram@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0490

10.11. Secretaria Municipal de Saúde:

10.11.1. Fiscais Técnicos Da Ata De Registro De Preços/Contrato:

- a) **Pelo Hospital Municipal (HMP): George Lucas Peres Da Silva**, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro nº 32.791/MG, e-mail: georgelucas.net@hotmail.com, telefone: (38) 3679-0986;
- b) **Pela Unidade De Vigilância em Saúde – Endemias: Márcio André Moraes**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula: 138204742, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, (38) 3679-0999
- c) **Pela Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISATT: Paulo Ricardo Moura Conceição**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 138204858, e-mail: vigsaudedotrabalhadorptu@gmail.com Telefone: (38) 3537-1108.
- d) **Pela Vigilância Sanitária – VISA: Pedro Vinícius Franca Melo**, Auxiliar Administrativo / Autoridade Sanitária Municipal, e-mail: visa@paracatu.mg.gov.br, Matrícula nº. 138205087, Telefone: (38) 3537-1108.
- e) **Pelas Unidades Básicas de Saúde: Isabela de Almeida e Lima**, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165.

10.11.2. Fiscais Administrativos Da Ata De Registro De Preços

- a) **Pelo Hospital Municipal (HMP): Mariane Souza Barbosa**, Oficial Administrativo, Matrícula nº **138206241**, e-mail: marianehmp2@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905. Ramal: 0986.
- b) **Pela Unidade De Vigilância em Saúde – Endemias: Elisângela Pinto dos Reis Braz**, Coordenadora de Vigilância em Saúde Portaria nº: 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0999.
- c) **Pela Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISATT: Alessandra Aparecida da Silva Santos Gabriel**, Enfermeira RT de Vigilância Epidemiológica, Matrícula nº 112778000, e-mail: controlesaudeptu@gmail.com, Telefone: (38) 3537-1108.
- d) **Pela Vigilância Sanitária – VISA: Geralda Costa Lima**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0303/2025, e-mail: visa@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.
- e) **Pelas Unidades Básicas de Saúde: Monnyque Tayane dos Reis Silva**, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, Telefone: (38) 3671-3743.

10.12. Secretaria Municipal de Transporte:

- a) **Fiscal Administrativo Da Ata De Registro De Preço: Willian Wagner Souto**, Chefe de Divisão, Portaria nº 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br , Telefone: 3679 0421;

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Luiz Gustavo Netto Jordão**, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0039/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro De Preço: Nayara Lopes dos Santos**, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, ramal 0459;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

- c) **Fiscal Técnico da Ata De Registro de Preço: Paula de Sousa**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 138204916, e-mail: saudeocupacionalh@outlook.com, telefone: (38) 3761-0199.

11.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) **Gestor Da Ata de Registro de Preço: José Eduardo Trevisan Moraes**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria n. 1136/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679-0300 ramal 430.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Mateus Gomes Vasconcelos Souto** – Chefe De Divisão – Portaria: 0356/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0432;
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço 01: Cleiton Gonçalves Silva Mendes** – Diretor de Direito Animal – PORTARIA: 0112/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br Telefone: 38 3679 0432.
- d) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço 02: Vitor Uchôa Batista**, Assessor Executivo, Portaria n°. 1113/2025, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679-0300 ramal 430.

11.3. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Emerson Antônio Garcia** – Secretário Municipal de Limpeza Urbana - Portaria: 0212/2025, limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br - TEL: (38) 3679-0433
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Irmo Batista Franco** – Diretor de Paisagismo – Portaria: 0113/2025, limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0433.
- c) **Fiscal Técnico da Ata De Registro de Preço 01: Landerson Coutinho Freire** – Coordenador de Limpeza Urbana – Matrícula n°. 138201181 limpezaurbana.@paracatu.mg.gov.br - Telefone: 38 3679 0433.

11.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Tiago de Deus Silva**, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Raphael Neiva Caetano Botelho de Carvalho**, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Edson Luiz Mendonça**, Diretor de Departamento de Infraestrutura Escolar, Portaria nº 0109/2025 / E-mail: obraseducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.

11.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Gestora da Ata de Registro de Preço: Ana Maria de Andrade Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Banco de Alimentos, Raquel Goncalves Gomes**, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula:13820417-3, telefone: (38) 99170-0039.
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Casa de Acolhida, Enivaldo Santos Dos Reis**, Cargo: Auxiliar de Ofício, Matrícula: 13820660-5, e-mail: casadeacolhidaptu2020@gmail.com , telefone: (38) 99170-0022.

11.6. Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Wilian Batista de Amorim**, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, (Portaria nº 0206/2025), telefone: (38) 3679-0392; e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Lorraine Marques Oliveira**, Portaria 0447/2025, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social, telefone: (38) 3679-0392; e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Roberto Pereira de Sousa**, Portaria nº 0379/2024, Chefe de Divisão, telefone (38) 3679-0392; e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br.

11.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Obras:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Fabrício Jordão Botelho**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0219/2026, e-mail: seinfra@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Lucas Lélis Neiva**, Chefe de Divisão de Engenharia, Portaria nº 0779/2024, e-mail: seinfra@paracatu.mg.gov.br, ramal 0403;
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro e Preço: João Paulo Monteiro Neiva**, Diretor do Departamento de Obras, Portaria nº 0091/2025 e-mail: seinfra@paracatu.mg.gov.br, telefone:
 - a. (38) 3537-1108.

11.8. Secretaria Municipal de Esportes:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Thiago Batista Ramos**, Secretário Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Larissa Santana da Costa**, Diretora De Esportes, Portaria: 0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381;
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Gladston Andrade da Silva**, Chefe De Divisão De Eventos, portaria: 1009/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381

11.9. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

- a) **Gestor da Ata de Registro de Preço: Elduir Martins Gontijo**, Diretor de Departamento, e-mail: habitação@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0382.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Geralda Maria Ferreira Meireles**, Chefe de Divisão de Programas e Habitação, Portaria n 0462/2025, e-mail: habitação@paracatu.mg.gov.br (telefone (38) 3679-0382).
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Thais Luiz De Souza**, Engenheiro Civil, Matrícula nº: 13820457-0 e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300 - Ramais: 0382 ou 0383

11.10. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Departamento: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM:

- a) **Gestora da Ata de Registro de Preço: Maria José Brandão e Magalhães**, Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Portaria nº 0267/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Camila Silva Sol**, Auxiliar Administrativa, Matrícula: 13820924, E-mail: cram@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0490



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FLS	

- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Flávia Andrade Botelho Magalhães**, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, E-mail: cram@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0490.

11.11. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Gestor da Ata De Registro De Preços: Umarques Da Silva Couto** – Secretário Municipal De Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: saude@paracatu.mg.gov.br – Telefone: (38) 3537-1108.

11.11.1. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Hospital Municipal (HMP): George Lucas Peres Da Silva, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro nº 32.791/MG, e-mail: georgelucas.net@hotmail.com, telefone: (38) 3679-0986;

- a) **Pela Unidade De Vigilância em Saúde – Endemias: Márcio André Moraes**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula: 138204742, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, (38) 3679-0999
- b) **Pela Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISATT: Paulo Ricardo Moura Conceição**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 138204858, e-mail: vigsaudedotrabalhadorptu@gmail.com Telefone: (38) 3537-1108.
- c) **Pela Vigilância Sanitária – VISA: Pedro Vinícius Franca Melo**, Auxiliar Administrativo / Autoridade Sanitária Municipal, e-mail: visa@paracatu.mg.gov.br, Matrícula nº. 138205087, Telefone: (38) 3537-1108.
- d) **Pelas Unidades Básicas de Saúde: Isabela de Almeida e Lima**, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almojarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165.

11.11.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Hospital Municipal (HMP): Mariane Souza Barbosa, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206241, e-mail: marianehmp2@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905. Ramal: 0986.

- a) **Pela Unidade De Vigilância em Saúde – Endemias: Elisângela Pinto dos Reis Braz**, Coordenadora de Vigilância em Saúde Portaria nº: 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0999.
- b) **Pela Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISATT: Alessandra Aparecida da Silva Santos Gabriel**, Enfermeira RT de Vigilância Epidemiológica, Matrícula nº 112778000, e-mail: controlesaudeptu@gmail.com, Telefone: (38) 3537-1108.
- c) **Pela Vigilância Sanitária – VISA: Geralda Costa Lima**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0303/2025, e-mail: visa@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.
- d) **Pelas Unidades Básicas de Saúde: Monnyque Tayane dos Reis Silva**, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, E-mail: almojarifadoatencaobasica3@gmail.com, Telefone: (38) 3671-3743.

11.12. Secretaria Municipal de Transporte:

- a) **Gestor da Ata De Registro De Preços: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino**, Secretário Municipal de Transporte, Portaria Nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679-0421.
- b) **Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preço: Willian Wagner Souto**, Chefe de Divisão, Portaria nº 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679-0421.
- c) **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preço: Washington Ferreira da Silva** – Chefe de Divisão – Portaria Nº 0271/2022- secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679 0420.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Demais requisitos estarão discriminados no termo de referência e edital de licitação.

13. ANEXOS:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se em anexo, relatórios de pesquisa de preços de acordo com o inciso II.

Submete-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 17 de junho de 2026.

Responsável pela unificação das informações

ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:04344629698

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
TEIXEIRA:04344629698

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Almojarifado
Portaria 0215/2022
Órgão gerenciador do Município de Paracatu - MG